ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.055/2003 **DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003**

"Dispõe sobre acréscimo de vagas no quadro de cargos de servidores efetivos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre cargos públicos, alterando os quantitativos fixados pela lei 545/89, de 29 de outubro de 1989, com as alterações posteriores até a edição da lei 1.037/2002, de 28 de junho de 2002.

Art. 2º. O número de vagas dos cargos efetivos, ficam acrescidos consoante o estabelecido neste artigo:

I – Professor Classe M – 13 vagas;
II – Professor Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas – 01 vaga;
III – Vigilantes – 04 vagas;
IV – Serviços Gerais – 05 vagas;
V – Merendeiras – 05 vagas.

Parágrafo Único. Os vencimentos e demais vantagens são os mesmos previstos na Lei 545/89 (Plano de Cargos e Salários) e suas alterações.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer aproveitamento para convocação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público, constantes da lista dos excedentes dos cargos acima mencionados, conforme Decreto de Homologação do Concurso Público nº 121/2002 de 10 de abril de 2002.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

RECEBEMOS
EM 11 / 02 / 2003.
Câmara Municipal de Pontalina

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2003.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

CERTIDAO

Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.

Pontalina, 10 de 02 de 2003

Secretário de Gestão Administrativa

RECEBEMOS
EM 11/02/2003.

Câmara Municipal de Pontalina

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.055/2003

DE 10 DE FEVEREIRO ANO DE 2.003

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "**Dispõe sobre acréscimo de vagas no quadro de cargos de servidores efetivos e dá outras providências**", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal *SANCIONO-A*, passando destarte à Lei sob o nº 1.055/2.002, datada de 10 de fevereiro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2003.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 11 / 02 / 2003.

Câmara Municipal de Pontalina